



REGULAMENTO MONITORIA

2024



CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º- São objetivos do Programa de Iniciação a Docência do Curso de Medicina da FAME:

- I. Possibilitar o crescimento acadêmico de alunos do Curso de Medicina, tanto do Monitor quanto dos alunos por ele assistidos;
- II. Despertar no Monitor o interesse pela docência;
- III. Proporcionar aos alunos participantes do Programa o acesso sistemático a novas práticas pedagógicas;
- IV. Possibilitar, com o exercício das atividades dos Monitores, um suporte voltado para a melhoria do processo de aprendizagem;
- V. Participar do Programa de Tutoria dedicando no mínimo 2 (duas) horas semanais à assistência aos discentes no que tange às dúvidas e dificuldades apresentadas pelos mesmos no curso da disciplina, no formato peer-tutoring (aprendizagem colaborativa).

CAPÍTULO II DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

Art. 2º- O docente interessado em desenvolver o Programa de Iniciação à Docência na sua Disciplina de atuação deverá encaminhar Projeto para seleção, conforme cronograma fixado no Edital de Seleção de Projetos de Solicitação de Disciplina (s) no PID. O Projeto deverá conter os seguintes elementos:

- I. Nome do Professor Orientador;
- II. Disciplina ou área didático-científica à qual o(s) Monitor(es) estará vinculado;
- III. Justificativa;
- IV. Número de vagas solicitadas;
- V. “Programa de Trabalho e obrigações do Monitor”, incluindo descrição de atividades a serem desenvolvidas por este no decorrer da vigência de sua atuação junto à Disciplina;
- VI. Indicação dos instrumentos destinados a avaliar os resultados do Programa, especificamente a atuação do(s) Monitor(es) na Disciplina para a qual se inscreveu;
- VII. Forma(s) de acompanhamento do trabalho do Monitor.

Art. 3º- Os Projetos de Solicitação de Disciplina(s) no PID serão avaliados pela Coordenação Acadêmica do Programa em conjunto com representante do Núcleo de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – NUPPE da Faculdade de Medicina de Barbacena.

Art. 4º- Os Projetos aprovados por mérito serão implementados observando-se que, somente receberá “Bolsa PID”, no valor já pré-fixado pela Superintendência Administrativa-Financeira da FAME, os alunos que forem os primeiro e segundo aprovados no Concurso da Disciplina para qual pleiteou vaga. No caso do(s) Projeto(s) que contempla(m) duas Disciplinas em um só contexto, em que há



solicitação de inserção de dois Monitores bolsistas para atuação nas respectivas áreas, os quatro primeiros candidatos aprovados receberão a “Bolsa PID”.

Art. 5º- Os demais alunos aprovados no Concurso para a Disciplina de sua escolha poderão atuar como Monitores, a partir da necessidade do Professor responsável, porém, não terão direito ao recebimento de nenhum valor financeiro pelas atividades desenvolvidas no PID; somente receberão Certificado de participação no Programa referente ao ano correspondente a sua participação integral, a qual tenha desenvolvido todas as atividades pertinentes de forma satisfatória.

Art. 6º- O Edital para preenchimento das vagas para monitores correspondentes aos Projetos de Disciplinas aprovados será aberto e nele constarão, entre outros elementos, os critérios para seleção dos Monitores.

Art. 7º- Os Projetos do PID aprovados serão desenvolvidos no período fixado no Edital de Seleção de Alunos Monitores de Disciplinas.

Art. 8º- Só poderão se inscrever os alunos regularmente matriculados e cursando do 2º até o 8º período, inclusive na data da inscrição, e que já tenham sido aprovados na(s) disciplina(s) regulares para o qual pleiteia vaga, com média na matéria igual ou superior a 75,0 (setenta e cinco pontos).

Art. 9º- O aluno não poderá ser reprovado em nenhuma disciplina cursada durante o período correspondente à sua participação no PID, o que ocasiona o seu desligamento automático do Programa.

Art. 10 - O PID terá duração de 10 (dez) meses (de Março a Dezembro), sendo que ao final do primeiro semestre letivo, o Monitor passará por uma Avaliação de Desempenho de Atividades, que será realizada em conjunto pelo Professor da Disciplina de sua atuação, pela Coordenadora do Programa de Tutoria e pelos alunos assistidos, que irão aprová-lo ou não, para a continuidade no PID por mais 5 (cinco) meses. Ao final do segundo semestre letivo, o Monitor também passará pela mesma avaliação, a fim de se verificar se o mesmo apresentou resultados satisfatórios na realização de suas atividades gerais para, a partir de então, receber o Certificado de participante do Programa. Não serão fornecidos Certificados e/ou declaração de desenvolvimento parcial ou incompleto das atividades referentes ao PID.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 11 - A avaliação do monitor será pautada nos seguintes aspectos:

- I. Análise de situação acadêmica do Monitor (notas e frequências às aulas do seu período de curso);
- II. Realização das atividades solicitadas pelo Professor Orientador da Disciplina;



- III. Empenho na realização das atividades planejadas junto ao Programa de Tutoria;
- IV. Elaboração do Plano de Estudos a ser realizado no Programa de Tutoria e de material de apoio pedagógico direcionado aos alunos inscritos no Programa.
- V. Cumprimento da carga horária semanal total estabelecida para o exercício de suas funções, inclusive as 03 (três) horas semanais que deverão ser destinadas a atendimentos individuais e/ou coletivos referentes aos conteúdos da Disciplina de sua atuação;
- VI. Avaliação formativa realizada pelos alunos assistidos pelo monitor no programa de Tutoria, com o objetivo de permitir o planejamento, o ajuste e o direcionamento das práticas pedagógicas.
- VII. Entrega dentro do prazo estabelecido dos “documentos” necessários: Plano de Trabalho ou Cronograma de Atividades do PID (se solicitados pelo respectivo Professor e/ou pela Coordenadora Pedagógica do Programa); Relatórios parcial e final de desenvolvimento de atividades no Programa;
- VIII. Utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem CANVAS para: lançar a frequência dos alunos aos encontros do Programa de Tutoria (ferramenta *Attendance*); disponibilizar um questionário semanal sobre a disciplina para treinamento; realizar atendimentos *on-line* semanal de tirar dúvidas utilizando os fóruns e ferramentas disponibilizadas;
- IX. Submissão e, se aceito, apresentação de trabalho científico sob a orientação do professor da disciplina em um dos congressos, jornadas ou simpósios promovidos pela FAME ou por outras instituições. O resumo poderá ser no formato trabalho original relato de caso ou revisão da literatura. Ressalta-se que o Trabalho em questão PODERÁ ser solicitado em outro formato (para os monitores das Disciplinas Ciências Sociais Saúde e meio Ambiente e Introdução à Prática Médica) devido a questões particulares das Disciplinas. O certificado de apresentação do trabalho ou comprovante de submissão do resumo deverá ser anexado ao relatório final.
- X. Comprometimento para com as atividades realizadas junto aos alunos que estão em curso de sua Disciplina de atuação;
- XI. Participação nas reuniões estabelecidas pela Coordenadora Acadêmica do Programa e pela Coordenadora do Programa de Tutoria da FAME.

Art. 12 - Os alunos devem realizar as atividades propostas de forma *on-line* enquanto durar as restrições impostas pela pandemia. As disciplinas que tenham em sua grade aulas práticas, estas devem seguir conforme protocolo de segurança pré-estabelecidos pela Comissão de Biossegurança e pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA da FAME.

Art. 13 - Caso o desempenho das atividades do Monitor no Programa não seja satisfatório acarretando no seu desligamento, sua vaga na disciplina poderá ser assumida pelo próximo aluno/candidato, seguindo a colocação na lista de aprovação da prova de conhecimentos específicos realizada no processo seletivo; incluindo análise de sua situação acadêmica atual no curso, devendo esta atender aos quesitos necessários para a ocupação da vaga. Em caso de substituição, o Monitor



que assumiu a vaga receberá o Certificado (se em condição de desempenho satisfatório) correspondente ao seu tempo de atuação no Programa.

Art. 14 - O tempo máximo de permanência do Monitor no Programa, dentro da mesma Disciplina, é de 10 (dez) meses, correspondendo a 2 (dois) semestres do curso. O monitor poderá participar do Programa somente em outras disciplinas durante o curso, desde que aprovado em novo concurso.

CAPÍTULO IV DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS

Art. 15 – Todos os Professores da Faculdade de Medicina de Barbacena poderão propor monitoria para suas respectivas disciplinas, conforme edital publicado no início de cada semestre letivo.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16 - Os recursos financeiros referentes ao pagamento de bolsas de estudos, na forma de desconto na mensalidade, com valor fixado anualmente pela Superintendência Administrativa-Financeira da FAME para o período de vigência do Contrato, serão destinados somente àqueles alunos aprovados em primeiro e segundo lugares na seleção das Disciplinas inseridas no PID.

- I. Caso o primeiro colocado no Concurso de Disciplina seja aprovado em outro Programa Institucional e escolha participar deste, o segundo colocado poderá assumir a primeira vaga e, ainda, terá o direito de receber a “Bolsa PID” (desconto na mensalidade).
- II. A “Bolsa PID” não será concedida ao Monitor nos meses de renovação de matrícula (janeiro/julho), considerados férias escolares, e ainda no mês de fevereiro, estabelecidos pela Instituição de Ensino.

Art. 17 - Todos os alunos regularmente matriculados na Faculdade, observadas as exigências contidas no Edital e neste Regulamento, poderão participar do PID. Todavia, somente terá direito à “Bolsa PID” concedida pela FAME, o aluno que ficar em primeiro e segundo colocados no Concurso de Disciplina(s) do PID. Salvo as exceções no caso de Projeto que contemple duas ou mais Disciplinas, como Citologia e Histologia/Histologia Médica; Semiologia I/Semiologia II; e Ciências Sociais, saúde e meio Ambiente/PIAP I/PIAP II. A bolsa será repassada em forma de desconto na mensalidade. Sendo assim, o bolsista não poderá transferir ou receber o valor em dinheiro e deverá declarar, quando da assinatura do Termo de Concessão da Bolsa, que não é contemplado por qualquer outro tipo de bolsa acadêmica (PID/PIC). Abre-se exceção para: beneficiários do PROUNI ou FIES integral, e aqueles alunos que efetuarem o pagamento integral do semestre em curso, ou decorrentes de convenções coletivas no percentual de 100% (cem por cento) os quais, se aprovados em primeira ou segunda colocação no Concurso,



receberão o valor corresponde a “Bolsa PID” na forma de depósito em conta bancária.

CAPÍTULO VII DAS ATIVIDADES E IMPEDIMENTOS

SEÇÃO I DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 18 - Definir por escrito, de forma clara e detalhada, as “Regras das Disciplinas”, onde deverão estar descritos os seguintes itens:

- I. Horários de dedicação ao PID (dentro das 05h(cinco) horas semanais estabelecidas em Contrato, 02 (duas) horas deverão ser destinadas aos atendimentos individuais ou em grupo aos alunos inscritos no Programa de Tutoria). As 3h (três horas) restantes ficarão a critério do Professor Orientador;
- II. As formas de avaliação no processo seletivo do PID, com suas respectivas pontuações, para os candidatos às vagas; considerando a prova específica e a prática (quando houver). O valor total do processo seletivo é 100 (cem) pontos distribuídos da seguinte forma:
- III. Quando a Disciplina comportar somente prova de conhecimentos teórico-específicos, valerá 100 (cem) pontos.
- IV. Quando a Disciplina comportar prova de conhecimentos teórico-específicos mais prova prática, poderão ser 70,0 (setenta pontos) destinados à parte de conhecimentos teórico-específicos e 30,0 (trinta pontos) à prova prática ou entrevista.
- V. Quando houver entrevista e análise de currículo, a mesma deverá ter valor máximo de 30,0 (trinta pontos), restando 70,0 (setenta pontos) para a avaliação teórica;
- VI. Critérios de desempate:
- VII. **Media Global:** a maior média global na matéria pleiteada.
- VIII. **Idade:** será dada preferência de vaga ao candidato de idade mais elevada;

IMPORTANTE: Fica estabelecido que o aluno que não tiver disponibilidade para acompanhar o Professor Orientador da Disciplina nos dois semestres vigentes, quando esta apresentar aulas práticas definidas em grade horária, será automaticamente desclassificado.

NOTA: As “Regras das Disciplinas” deverão ser divulgadas juntamente com o “Edital de Seleção de Alunos/Monitores de Disciplinas”. Havendo necessidade de mudança nas datas das provas, por impedimento do Professor da Disciplina de Concurso, o mesmo deverá solicitar esta mudança previamente à Coordenadora Acadêmica do Programa, que analisará cada caso e providenciará a comunicação da alteração para todos os envolvidos.



Art. 19 - O Professor da Disciplina será responsável por confeccionar e enviar a(s) prova(s) para inserção no site, atribuição de notas e pelo envio dos resultados detalhados de todos os alunos e do resultado final do Concurso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a realização de cada uma de suas etapas, à coordenadora acadêmica do PID.

- I. Encaminhar à Coordenadora Acadêmica do PID relatório de desenvolvimento de atividades, ao final do 2º semestre letivo, descrevendo avaliação do Monitor quanto ao seu desempenho e assiduidade; validando ou não a sua Certificação no Programa.
- II. Garantir, obrigatoriamente, a elaboração de Trabalho Acadêmico-científico (Projeto de Pesquisa, Pôster, Artigo Científico ou Similar) e apresentação pública (em caso de aprovação/aceitação) preferencialmente num dos Eventos Acadêmico-Científicos da Faculdade (CONFORME ESTÁ DESCRITO NO ITEM E – Título: Avaliação de Desempenho do Monitor). O nome do Professor Orientador deverá constar entre os autores do Trabalho, que DEVERÁ SER DESENVOLVIDO DENTRO DA DISCIPLINA DE ATUAÇÃO DO MONITOR. A elaboração do trabalho e a apresentação do mesmo ficarão sob a responsabilidade do aluno, orientado e supervisionado pelo Professor responsável.
- III. Estimular a apresentação de trabalhos em Fóruns Científicos.
- IV. Acompanhar e orientar o Monitor nas atividades planejadas.
- V. Avaliar o desempenho do Monitor nas atividades exercidas.
- VI. Aprovar os relatórios do Monitor, antes de serem encaminhados à Coordenação Pedagógica do Programa.
- VII. O Professor Orientador poderá solicitar o desligamento do Monitor a qualquer momento, caso considere o seu desempenho, assiduidade ou conduta no Programa inadequados, justificando o seu pedido por escrito, que deverá ser encaminhado à Coordenadora do Programa, a qual se encarregará de elaborar Parecer para ser analisado pela Diretoria da Faculdade, a quem caberá a decisão final.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO ACADÊMICA DO PID

- I. Arquivar as inscrições, avaliações e divulgar o resultado final da seleção;
- II. Acompanhar o cumprimento das atividades previstas no Programa de Iniciação à Docência;
- III. Arquivar os relatórios semestrais e finais, bem como os comprovantes de envio/ apresentação de trabalhos em congressos para emissão do certificado PID;



SEÇÃO III DO MONITOR

- I. Cumprir, sob a orientação do Professor, 05 (cinco) horas semanais de efetivas atividades no Programa, sendo 02 (duas) horas semanais obrigatoriamente em atividades de assistência individual e/ou coletiva aos alunos do Programa de Tutoria, no que se refere aos conteúdos da disciplina de sua atuação; 03 (três) horas semanais destinadas às atividades junto ao Professor da Disciplina na forma como a este convier: aulas práticas (caso necessário), aulas teóricas, projetos de extensão e pesquisa e planejamento de suas atividades gerais concernentes à Disciplina.
- II. Elaborar relatório parcial e final das atividades desenvolvidas. Os relatórios deverão ser encaminhados ao Professor Orientador, ao final de cada semestre letivo, para serem aprovados, assinados e encaminhados à Coordenadora Acadêmica do Programa. O descumprimento deste item acarretará em desligamento do Monitor.
- III. Elaborar e apresentar (publicamente) Trabalho Acadêmico-científico: Projeto de Pesquisa, *Pôster*, Artigo Científico ou Similar. Tal Trabalho deverá ser inscrito preferencialmente num dos Eventos Acadêmico-Científicos da Faculdade e apresentado, caso seja aprovado/aceito. O nome do Professor Orientador deverá constar entre os autores do Trabalho, que **DEVERÁ SER DESENVOLVIDO DENTRO DA DISCIPLINA DE SUA ATUAÇÃO. EM CASO DE NÃO APROVAÇÃO**, o Monitor deverá apresentar à Coordenação Pedagógica do PID o comprovante de sua inscrição no evento. Ressalta-se que o Trabalho em questão **PODERÁ** ser solicitado **EM OUTRO FORMATO** somente para os monitores das Disciplinas PIAP I e PIAP II, Ciências Sociais, Saúde e Meio Ambiente e Introdução à Prática Médica, devido a questões particulares das Disciplinas.
- IV. Empenhar-se para apresentar trabalhos em Fóruns Científicos.
- V. Utilizar o Ambiente Virtual de Aprendizagem CANVAS para: lançar a frequência dos alunos aos encontros do Programa de Tutoria (ferramenta Attendance); disponibilizar um questionário mensal sobre a disciplina para treinamento; tirar dúvidas nos fóruns. O recebimento da Bolsa/PID ficará correlacionado a realização das atividades anteriormente citadas até o 10º (décimo) dia corrido, do mês subsequente ao mês das atividades realizadas pelo monitor, sob pena do não recebimento do valor a que tem direito no Programa. O aluno que deixar de comprovar sua atuação conforme critérios estabelecidos, durante 03 (três) meses consecutivos, será automaticamente desligado do Programa.

SEÇÃO IV DOS IMPEDIMENTOS

- I. Substituir o Professor em atividade docente, incluindo ministrar aulas;
- II. Avaliar os alunos;
- III. Preencher diários de classe;
- IV. Exercer atividades meramente administrativas ou outras que não apresentem relação com a atividade docente;



- V. Exercer atividades incompatíveis com o horário de suas aulas e atendimentos de monitoria em horários de aulas da maioria dos alunos assistidos pelo Programa.

CAPÍTULO VIII DO DESLIGAMENTO

Art. 20 - O aluno que descumprir qualquer orientação prevista no Regulamento ou no Edital do PID será desligado do mesmo.

Art. 21 - O aluno que por qualquer motivo, previsto neste Regulamento ou em seu Edital, for desligado do Programa perderá, por conseguinte, sua bolsa sob a forma de desconto na mensalidade e não receberá Certificado parcial nem total, por participação, mesmo que já tenha cumprido as suas tarefas nos meses previstos para dedicação ao PID.

Art. 22 - O desligamento do aluno lhe dará direito de recurso junto à Coordenadora Acadêmica do Programa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação oficial da decisão, que deverá ser realizada por escrito, devidamente protocolada e dirigida ao aluno em questão.

Art. 23 - O recurso deverá ser apresentado pelo Monitor por escrito, em duas vias de igual teor, e entregue à Coordenadora Acadêmica do Programa dentro do seu horário habitual de funcionamento. Após análise e parecer da Coordenadora Pedagógica do Programa juntamente com o Professor Orientador da Disciplina de atuação, o recurso será encaminhado à Diretoria, a quem caberá à decisão final.

CAPÍTULO IX DO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA

Art. 24 - Ao final do segundo semestre letivo, a Coordenadora Acadêmica do Programa, juntamente com os Professores Orientadores de Disciplinas, farão uma avaliação de impacto do Programa em termos de melhoria do curso, bem como do processo de aprendizagem, de desenvolvimento acadêmico do Monitor e de efeito multiplicador junto ao conjunto de alunos da Instituição de Ensino, a fim de verificar aspectos positivos e outros que poderão ser reestruturados para os próximos concursos.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Quaisquer questões referentes ao Programa de Iniciação à Docência que porventura não tenham sido contempladas neste regulamento serão levadas pela Coordenadora Acadêmica à Diretoria, a quem caberá a decisão quanto à normatização.